



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
PORTARIA Nº 88, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente, e a segunda etapa, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. Em ambas as etapas, as quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupos, I e II, listados no inciso III;

II - quantidade: até 3.000.000 (três milhões) de títulos para o grupo I e até 900.000 (novecentos mil) títulos para o grupo II, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, observados os vencimentos constantes do inciso III:

a) quantidade da primeira etapa: até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo I e até 300.000 (trezentos mil) títulos para o grupo II e;

b) quantidade da segunda etapa: até 2.000.000 (dois milhões) de títulos para o grupo I e até 600.000 (seiscentos mil) títulos para o grupo II.

III - características da emissão:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
1.650	Até 1.000	6%	15.08.2016	Em moeda corrente	Público
2.380	Até 1.000	6%	15.08.2018	Em moeda corrente	Público
3.841	Até 1.000	6%	15.08.2022	Em moeda corrente	Público
1.649	Até 2.000	6%	15.08.2016	Em títulos	Público
2.379	Até 2.000	6%	15.08.2018	Em títulos	Público
3.840	Até 2.000	6%	15.08.2022	Em títulos	Público

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
6.763	Até 300	6%	15.08.2030	Em moeda corrente	Público
10.416	Até 300	6%	15.08.2040	Em moeda corrente	Público
14.068	Até 300	6%	15.08.2050	Em moeda corrente	Público
6.762	Até 600	6%	15.08.2030	Em títulos	Público
10.415	Até 600	6%	15.08.2040	Em títulos	Público
14.067	Até 600	6%	15.08.2050	Em títulos	Público

IV - data da emissão da primeira etapa: 08.02.2012;

V - data da emissão da segunda etapa: 09.02.2012;

VI - data da liquidação financeira da primeira etapa: 08.02.2012;

VII - data da liquidação financeira da segunda etapa: 09.02.2012;

VIII - data-base : 15.07.2000;

IX - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00;

X - divulgação, por intermédio do Banco Central do Brasil, do resultado da primeira etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da primeira etapa e;

XI - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da segunda etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da segunda etapa.

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização da segunda etapa.

Art. 2º A primeira etapa obedecerá às seguintes condições:

I - data de acolhimento das propostas de compra: 07.02.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

IV - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

V - na formulação das propostas de compra deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais, e o montante de cada proposta deverá contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos e;

VI - critério de seleção das propostas: serão credenciadas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B na primeira etapa, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, a ser considerada para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.117,365501

Art. 4º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B da segunda etapa, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no Art. 1º, inciso VII, desta Portaria, será divulgado por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização da segunda etapa.

Art. 5º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 25, de 4 de agosto de 2011, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelas cotações de venda apuradas na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 07.02.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 08.02.2012 e;

V - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	1.650	1.000,000000	15.08.2016
NTN-B	2.380	1.000,000000	15.08.2018
NTN-B	3.841	1.000,000000	15.08.2022

b) Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	6.763	1.000,000000	15.08.2030
NTN-B	10.416	1.000,000000	15.08.2040
NTN-B	14.068	1.000,000000	15.08.2050

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo para o grupo I, se pelo menos 50% do volume ofertado ao público na primeira etapa para o mencionado grupo for vendido, nos termos do art. 1º desta Portaria. O mesmo se aplica à operação especial para o grupo II.

Art. 6º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 5º corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá a mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 8º do mencionado Ato Normativo Conjunto, obedecerá à seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art.2 (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art.2 (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 7º A segunda etapa obedecerá às seguintes condições:

I - data de acolhimento das propostas de compra: 08.02.2012;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h as 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S\A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IV – na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para a transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP e;

V – critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos.

Parágrafo único. O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

Art. 8º Para fins de liquidação das operações decorrentes da segunda etapa desta oferta pública, tem-se que:

I – em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal, atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora e;

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora e;

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal, atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada na segunda etapa, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor e;

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 9º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Anexo I

Anexo à Portaria nº 88, de 6 de fevereiro de 2012

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1649 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/12/2015
CFT-E: HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 7/3/2012 até 7/9/2015
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2015
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/5/2012 até 15/11/2015
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2015
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/2/2016
TDAD 2%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/4/2016
TDAD 3%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/5/2016
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/8/2016

Anexo II

Anexo à Portaria nº 88, de 6 de fevereiro de 2012

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 2379 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS

CVSA970101

CVSB970101

CVSC970101

CVSD970101

2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO

CFT-A, com vencimento até 15/6/2017

CFT-E: HCFTE10001

3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO

LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015

LFT e LFT-B, com vencimento de 7/3/2012 até 7/3/2017

4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL

NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013

NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014

NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2017

NTN-C, com vencimento em 1/7/2017

5 CUPONS DE JUROS

Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/5/2012 até 15/5/2017

6 PRINCIPAIS

Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2017

7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

TDAD 1%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/9/2017

TDAD 2%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/11/2017

TDAD 3%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/4/2018

TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/9/2018

Anexo III

Anexo à Portaria nº 88, de 6 de fevereiro de 2012

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3840 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS

CVSA970101

CVSB970101

CVSC970101

CVSD970101

2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO

CFT-A, com vencimento até 15/11/2019

CFT-E: HCFTE10001

3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015

LFT e LFT-B, com vencimento de 7/3/2012 até 1/3/2018

4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013

NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014

NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/8/2020

NTN-C, com vencimento de 1/7/2017 até 1/4/2021

5 CUPONS DE JUROS

Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/5/2012 até 15/11/2019

6 PRINCIPAIS

Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2017

7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

TDAD 1%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/7/2020

TDAD 2%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/12/2020

TDAD 3%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/9/2021

TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/9/2023

Anexo IV

Anexo à Portaria nº 88, de 6 de fevereiro de 2012

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 6762 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS

CVSA970101

CVSB970101

CVSC970101

CVSD970101

2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO

CFT-A, com vencimento até 15/3/2022

CFT-E: HCFTE10001

3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015

LFT e LFT-B, com vencimento de 7/3/2012 até 1/3/2018

4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014

NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/8/2024

NTN-C, com vencimento de 1/7/2017 até 1/1/2031

5 CUPONS DE JUROS

Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/5/2012 até 15/2/2023

6 PRINCIPAIS

Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2017

7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

TDAD 1%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/5/2025

TDAD 2%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/9/2027

TDAD 3%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/12/2026

TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/3/2030

Anexo V

Anexo à Portaria nº 88, de 6 de fevereiro de 2012

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 10415 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS

CVSA970101

CVSB970101

CVSC970101

CVSD970101

2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOURO

CFT-A, com vencimento até 15/3/2022

CFT-E: HCFTE10001

3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015

LFT e LFT-B, com vencimento de 7/3/2012 até 1/3/2018

4 NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014

NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2035

NTN-C, com vencimento de 1/7/2017 até 1/1/2031

5 CUPONS DE JUROS

Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/5/2012 até 15/2/2023

6 PRINCIPAIS

Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/8/2024

7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

TDAD 1%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/3/2028

TDAD 2%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/5/2029

TDAD 3%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/12/2026

TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/3/2030

Anexo VI

Anexo à Portaria nº 88, de 6 de fevereiro de 2012

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14067 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS

CVSA970101

CVSB970101

CVSC970101

CVSD970101

2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO

CFT-A, com vencimento até 15/3/2022

CFT-E: HCFTE10001

3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO

LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015

LFT e LFT-B, com vencimento de 7/3/2012 até 1/3/2018

4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL

NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014

NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/5/2045

NTN-C, com vencimento de 1/7/2017 até 1/1/2031

5 CUPONS DE JUROS

Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/5/2012 até 15/2/2023

6 PRINCIPAIS

Principais de NTN-B, com vencimento de 15/8/2012 até 15/8/2024

7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

TDAD 1%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/12/2028

TDAD 2%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/12/2029

TDAD 3%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/12/2026

TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/3/2012 até 1/3/2030